

LEI Nº 2.700, de 21 de dezembro de 1992

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente “Projeto Esperança de Vida”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente “Projeto Esperança de Vida”, entidade civil de caráter beneficente e assistencial, com sede em Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 21 de dezembro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal